

BRASÍLIA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

Edição n. 71 – 16 a 30/9/2021

## APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



## RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em: a) temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos e b) controvérsias: com a finalidade principal de publicidade e controle, representa o conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

## TEMA REPETITIVO AFETADO

### SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 938**

**Processo(s):** Pet 14369/DF e REsp 1.918.648/DF.

**Relator:** Min. Paulo de Tarso Sanseverino.

**Questão submetida a julgamento:** Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Segunda Seção relativa ao enunciado "i" do Tema 938/STJ, no que tange ao prazo prescricional.

**Data da afetação:** 21/9/2021.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** A suspensão, porém, merece ser limitada aos recursos especiais e agravos em recurso especial pendentes nos Tribunais de segundo grau, aplicando-se de forma mitigada o enunciado normativo do art. 1.037, inciso II, do CPC/2015.

## TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 931**

**Processo(s):** REsp 1.785.383/SP e REsp 1.785.861/SP.

**Relator:** Min. Rogério Schietti Cruz.

**Questão submetida a julgamento:** Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à discussão da alegada necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do Código Penal não excluiu a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal.

**Data da afetação:** 21/9/2021.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não há determinação de suspensão nacional dos processos (Acórdão DJe de 21/9/2021).

- **Tema: 1106**

**Processo(s):** REsp 1.918.287/MG e REsp 1.925.861/SP.

**Relator:** Min. Sebastião Reis Júnior.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a imposição de penas de natureza distinta - restritiva de direitos e privativa de liberdade - a um mesmo apenado, verificada no curso da execução, deve ensejar a unificação e a reconversão da primeira em privativa de liberdade, ante a impossibilidade de cumprimento simultâneo.

**Data da afetação:** 20/9/2021.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (suspensão do trâmite dos processos pendentes).

## TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1094**

**Processo(s):** REsp 1.903.883/CE, REsp 1.898.186/CE e REsp 1.888.049/CE.

**Relator:** Min. Og Fernandes.

**Tese firmada:** O candidato aprovado em concurso público pode assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título, mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional.

**Data da publicação do acórdão:** 28/9/2021 (publicação do acórdão dos REsp's 1.903.883/CE, 1.898.186/CE e 1.888.049/CE).

## AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 149 (Originada da Controvérsia n. **296**)  
**Processo(s):** REsp 1.926.832/TO, REsp 1.913.638/MA e REsp 1.930.054/SE  
**Relator:** Min. Gurgel de Faria.  
**Questão submetida:** Possibilidade de a existência de lei municipal que autoriza a contratação de servidor público, sem a prévia aprovação em concurso público, afastar o dolo genérico hábil à configuração do ato de improbidade administrativa.  
**Período de votação:** 15/9/2021 a 21/9/2021.  
**Resultado:** acolhida – aguarda publicação do acórdão.  
**Abrangência da Suspensão:** REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ – aguarda publicação do acórdão.
- **Proposta de Afetação:** 150 (Originada da Controvérsia n. **286**)  
**Processo(s):** REsp 1.912.784/SP, REsp 1.905.830/SP e REsp 1.913.152/SP.  
**Relator:** Min. Herman Benjamin.  
**Questão submetida:** Definir o termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, por meio de prova não submetida ao crivo administrativo do INSS: se a contar da data do requerimento administrativo ou da citação da autarquia previdenciária.  
**Período de votação:** 15/9/2021 a 21/9/2021.  
**Resultado:** acolhida – aguarda publicação do acórdão.  
**Abrangência da Suspensão:** Art. 1.037, II, CPC– aguarda publicação do acórdão.
- **Proposta de Afetação:** 151 (Originada da Controvérsia n. **285**)  
**Processo(s):** REsp 1.925.192/RS, REsp 1.925.193/RS e REsp 1.928.910/RS.  
**Relator:** Min. Sérgio Kukina.  
**Questão submetida:** Definição acerca da ocorrência, ou não, de renúncia tácita da prescrição, como prevista no art. 191 do Código Civil, quando a Administração Pública, no caso concreto, reconhece o direito pleiteado pelo interessado.  
**Período de votação:** 22/9/2021 a 28/9/2021.  
**Resultado:** acolhida – aguarda publicação do acórdão.  
**Abrangência da Suspensão:** REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ – aguarda publicação do acórdão.

## CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia ou selecionados pelo Gabinete da COGEPAC como candidatos à afetação.

### CONTROVÉRSIA CRIADA

#### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 321**

**Processo(s):** REsp 1.946.216/DF, REsp 1.950.409/SP e REsp 1.950.434/SP.

**Relator:** Min. Og Fernandes.

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Descrição:** Definir se a Defensoria Pública possui o direito ao recebimento dos honorários advocatícios se a sua atuação se dá em face do ente federativo ao qual é parte integrante, considerando os reflexos trazidos pela Emenda Constitucional n. 80/2014, que assegurou autonomia funcional, administrativa e orçamentária às Defensorias Públicas da União, Estaduais e do Distrito Federal.

**Anotações NUGEPNAC:** Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

**Data da criação:** 21/9/2021.

- **Controvérsia: 323**

**Processo(s):** REsp 1.914.902/SP e REsp 1.944.757/SP.

**Relator:** Min. Sérgio Kukina.

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Descrição:** Responsabilidade do arrematante pelos débitos tributários incidentes no imóvel em consequência de previsão editalícia.

**Anotações NUGEPNAC:** Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Accordes.

**Data da criação:** 21/9/2021.

- **Controvérsia: 324**

**Processo(s):** REsp 1947410/SP e REsp 1.959.128/SP.

**Relator:** Min. Francisco Falcão.

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Descrição:** A multa decendial, devida em razão do atraso no pagamento da indenização objeto do seguro obrigatório, nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, é limitada ao valor da obrigação principal, sendo inviável o acréscimo de juros.

**Anotações NUGEPNAC:** Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Accordes.

**Data da criação:** 21/9/2021.

## SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 322**

**Processo(s):** REsp 1.935.566/DF, REsp 1.936.832/DF, REsp 1.936.264/DF e REsp 1.937.285/DF.

**Relator:** Min. Antônio Carlos Ferreira.

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

**Descrição:** a) Identificação do responsável por promover a recomposição da reserva matemática dos associados nos casos de revisão do benefício de complementação de aposentadoria, em que houve a incorporação das horas extraordinárias habituais ao salário do participante de plano de previdência privada complementar, por força de decisão da justiça trabalhista, ao argumento de que houve ato ilícito; e b) possibilidade, ou não, do recálculo do Benefício Especial Temporário e do Benefício Especial de Remuneração nessas hipóteses.

**Anotações NUGEPNAC:** Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Accordes.

**Data da criação:** 21/9/2021.

- **Controvérsia: 325**

**Processo(s):** REsp 1.948.027/DF, REsp 1.943.730/DF e REsp 1.912.771/RN.

**Relator:** Min. Antônio Carlos Ferreira.

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Descrição:** Definir o marco inicial de contagem do prazo recursal nos casos de intimação eletrônica e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

**Anotações NUGEPNAC:** Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

**Data da criação:** 28/9/2021

## CONTROVÉRSIA CANCELADA

## PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 229**

**Processo(s):** REsp 1.872.241/PE e REsp 1.908.719/PB.

**Relator:** Min. Herman Benjamin.

**Descrição:** (In)exigibilidade da cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TSS, instituída pela Lei n. 9.961/2000.

**Anotações NUGEPNAC:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

- **Controvérsia: 310**

**Processo(s):** Resp 1.939.724/RS, REsp 1.939.715/RS, REsp 1.939.686/RS, REsp 1.938.731/RS e REsp 1.939.649/RS.

**Relator:** Min. Benedito Gonçalves.

**Descrição:** Definir se a regulamentação administrativa da concessão da licença especial de militar implica renúncia à prescrição (art. 1º do Decreto n. 20.910/1932, art. 33 da MP n. 2.188/2001 e art. 191 do Código Civil/2002). Possível distinção do TEMA 516/STJ.

**Anotações NUGEPNAC:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 28/9/2021).

- **Controvérsia: 284**

**Processo(s):** REsp 1.893.368/RJ, REsp 1.901.638/SC, REsp 1.913.309/RS e REsp 1.902.610/RS.

**Relator:** Min. Herman Benjamin.

**Descrição:** Definir se a regra prevista no §13 do art. 9º, da Lei n. 12.546/2011 é dirigida apenas aos contribuintes ou se também vincula a Administração Tributária; - Definir se a revogação da opção de tributação da contribuição previdenciária pelo sistema da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) trazida pela Lei n. 13.670/2018 feriu direito do contribuinte ante o caráter irretratável previsto no §13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011.

**Anotações NUGEPNAC:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

## SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 131**

**Processo(s):** REsp 1.831.050/MT, REsp 1.830.913/MT, REsp 1.830.969/MT e REsp 1.830.917/MT.

**Relator:** Min. Luis Felipe Salomão.

**Descrição:** Possibilidade de supressão de todas as garantias fidejussórias e reais no plano de recuperação, desde que votada e aprovada por maioria, em assembleia geral de credores e inclusive na hipótese de voto divergente de minoria, ou de credores ausentes.

**Anotações NUGEPNAC:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 28/9/2021).

## TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 295**

**Processo(s):** REsp 1.918.748/MG e REsp 1.927.692/SP.

**Relator:** Min. João Otávio de Noronha.

**Descrição:** É possível o reconhecimento da confissão espontânea no procedimento do Tribunal do Júri, ainda que não haja discussão explícita nos debates.

**Anotações NUGEPNAC:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 30/09/2021).

## NOS PRÓXIMOS TÓPICOS SÃO DISPOBILIZADAS INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS

### NOTÍCIAS

17/9/2021 Programa Rádio Decidendi conversa com o ministro Benedito Gonçalves sobre fornecimento de remédios fora da lista do SUS

20/9/2021 Primeira Seção decidirá sobre comprovação de acordo relativo a vantagem da MP 2.169-43/2001

21/9/2021 Presidente do STJ e ministros da Comissão Gestora de Precedentes participam do III Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados

21/9/2021 Primeira Seção decidirá sobre validade de súmula na fixação de honorários em ações previdenciárias

22/9/2021 Em repetitivo, Segunda Seção fixa tese sobre índices para correção de previdência complementar

22/09/2021 Para o presidente do STJ, gestão eficiente de precedentes reduz judicialização

27/9/2021 Vídeo ensina a aproveitar todos os recursos da nova página de precedentes qualificados

29/09/2021 STJ e TJRJ celebram acordo para melhorar gestão de precedentes com emprego da inteligência artificial

\* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas à sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para [nugepnac@stj.jus.br](mailto:nugepnac@stj.jus.br).

### PROGRAMAS

- Playlist **Súmulas e Repetitivos** no canal do STJ no YouTube:

28/9/2021 Primeira Seção aprova Súmula 650 sobre aplicação de pena de demissão a servidor público

- Playlist **Precedentes Qualificados e Ações Coletivas** no canal do STJ no YouTube:

16/9/2021 Repetitivo vai definir se incidem juros e multa sobre contribuições previdenciárias

21/9/2021 Primeira Seção decidirá sobre comprovação de acordo relativo a vantagem da MP 2.169-43/2001

27/9/2021 Primeira Seção decidirá sobre validade de súmula na fixação de honorários em ações previdenciárias

- Podcast **Rádio Decidendi** episódios quinzenais transmitidos pela Rádio Justiça e disponibilizados nas plataformas de streaming de áudio:

17/9/2021 Repetitivo Tema 106 (Episódio 4)


Acompanhe a playlist **Súmulas e Repetitivos** e o podcast **Rádio Decidendi** no canal do STJ nas plataformas: Spotify, Breaker, Apple Podcast, Google Podcast, Radio Public, além de SoundCloud, Castbox e Podcast Adicct.



## AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

22/10/2021 II Ciclo de Debates Outros Olhares: Reclamação e sua interface com os Precedentes  
Inscrição até 18/10/2021 [aqui](#)

19/11/2021 II Ciclo de Debates Outros Olhares: Ratio Decidendi e as suas Implicações  
Inscrição até 12/11/2021 [aqui](#)



ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO  
**VALE**

# II CICLO DE DEBATES Precedentes: Outros Olhares

**1º de outubro**  
**Precedentes Judiciais na Inglaterra,  
nos EUA e... no Brasil?**  
*Painelistas: Fábio Shecaira e Cláudia Roesler*  
*Mediador: André Luiz Salge Pereira*  
*Horário e Local: 10h às 12h, via plataforma Zoom*


**22 de outubro**  
**Ratio Decidendi e as suas Implicações**  
*Painelistas: Daniel Mitidiero e Paula Pessoa*  
*Mediador: Fabiano da Rosa Tesolin*  
*Horário e Local: 10h às 12h, via plataforma Zoom*

**19 de novembro**  
**Superação de Precedentes: Caminhos Possíveis**  
*Painelistas: Debora Bonat e Daniela Moraes*  
*Mediadora: Juliana Christofidis*  
*Horário e Local: 10h às 12h, via plataforma Zoom*

Inscrições via Portal do Servidor > Eventos Internos  
Ou simplesmente **CLIQUE AQUI**

AGENDA 2030 DA ONU.  
ESTE EVENTO SE RELACIONA COM O ODS:

<b>4</b>	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
<b>16</b>	PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
<b>17</b>	PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

 **STJ** | Centro de Formação e Gestão Judiciária  
Seção de Aprimoramento de Competências Jurídicas

Superior Tribunal de Justiça

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC

Cabinete da Presidência

Sugestões, dúvidas ou críticas: [nugepnac@stj.jus.br](mailto:nugepnac@stj.jus.br)